



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

PORTARIA Nº 0103001/2021.

Abaiara – Ceará, 01 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL COM O INTUITO DE EVITAR DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID - 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no regimento interno desta augusta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da administração pública, garantido mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da constituição da República.

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo corona vírus (Sars-cov-2),

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-cov-2), nos termos da Portaria nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

FICA DETERMINADO QUE:

Art. 1º - Ficam suspensa as sessões solenes, audiências públicas, eventos de liderança partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros eventos coletivos com potencial de concentração de pessoas por um período de 30 (trinta) dias.




CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

§ 1º - O prazo da presente portaria poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade de contingência da disseminação do coronavírus (COVID-19).

§ 2º - Fica determinado que seja realizado semanalmente avaliação junto com assessorias da Câmara Municipal do quadro de pandemia através dos boletins publicados pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará com o intuito de estudar a vigência da presente portaria.

§ 3º - Ficam mantidas as atividades de administração e gestão da câmara Municipal, assegurando o correto funcionamento destas atividades.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO ELISEU MOREIRA FILHO
Presidente